



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades, a necessidade de assegurar o adequado fornecimento de medicamentos e serviços médicos visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Ponta de Pedras e respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

3.3. A presente contratação tem como objetivo o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica para o Município de Ponta de Pedras/PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade desta contratação é fundamentada na continuidade e efetividade do atendimento à saúde pública da população, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e visa garantir o fornecimento regular e adequado de medicamentos essenciais para o tratamento de diversas patologias e condições de saúde da comunidade.

3.4. A Farmácia Básica é responsável por disponibilizar medicamentos de uso contínuo e emergencial, que são imprescindíveis para o tratamento de doenças crônicas e agudas, além de assegurar a dispensação de medicamentos a pacientes em tratamento médico. A contratação é necessária para assegurar que os pacientes tenham acesso irrestrito e regular aos medicamentos necessários para o seu tratamento, evitando o desabastecimento e assegurando a manutenção dos serviços de saúde prestados no município.

3.5. A contratação por meio de registro de preços permite que a Administração Municipal adquira medicamentos de forma mais eficiente e flexível, atendendo a demanda conforme a necessidade do momento, sem a obrigatoriedade de quantidades fixas no ato da contratação, o que proporciona economia e otimização dos recursos públicos.

3.6. O fornecimento parcelado de medicamentos contribui para garantir a regularidade e a continuidade dos tratamentos de saúde, bem como possibilitar a reposição dos estoques de medicamentos de forma gradual, atendendo às flutuações na demanda de maneira dinâmica. Esta medida visa à agilidade, segurança no processo de aquisição e controle de estoque, evitando desperdícios e garantindo que a população de Ponta de Pedras/PA tenha acesso aos medicamentos necessários para a manutenção de sua saúde.



3.7. Portanto, a presente contratação é imprescindível para a boa gestão da saúde pública do município, garantindo a execução das políticas públicas de saúde e a promoção da qualidade de vida da população.

3.8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.8.1 O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.8.2 Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

3.8.3 O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

3.8.4 Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

3.8.5 O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

3.8.6 A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de



contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

- 4.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O requisito básico para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- 5.2. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.
- 5.3. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- 5.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.
- 5.5. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante
- 5.6. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Ponta de Pedras deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.6.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



5.6.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no Documento de Oficialização de Demanda.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>). Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no artigo 23 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso I, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:

I. SOLUÇÃO A: Contratação por meio de dispensa de licitação (Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021) A dispensa de licitação é uma forma simplificada de contratação pública prevista na Lei nº 14.133/2021, sendo autorizada em algumas situações específicas que atendem ao interesse público. O artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações trata da possibilidade de dispensa quando houver valor inferior ao limite estabelecido pela norma. Esse processo se justifica, portanto, pela urgência, pelo baixo valor do objeto a ser contratado ou por outras condições específicas que caracterizam a inviabilidade de um procedimento licitatório mais complexo.

II. SOLUÇÃO B: Adesão à ata de registro de preços com os fundamentos do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, PARECER JURÍDICO Nº 45/2024/DIJUR/TCM-PA A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é uma alternativa prevista na legislação para dar continuidade a contratações que já foram formalizadas em licitações anteriores, com a vantagem de proporcionar uma economia de tempo e recursos, além de garantir a execução de serviços ou fornecimento de bens com as condições já ajustadas. O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece diretrizes sobre o uso de registros de preços, conferindo maior segurança jurídica e transparência ao processo. Além disso, o parecer jurídico nº 45/2024/DIJUR/TCM-PA sustenta a conformidade legal da adesão à ata, oferecendo respaldo técnico e jurídico para a opção por essa modalidade de contratação.



III. SOLUÇÃO C: Aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional (Pregão Eletrônico)

O pregão eletrônico é o procedimento licitatório previsto para aquisição de bens e serviços comuns, sendo uma forma transparente e competitiva de contratação, que garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No caso da aquisição de medicamentos, o pregão eletrônico se justifica por ser a modalidade que assegura a ampla concorrência entre fornecedores, a transparência do processo e a obtenção de preços justos para o ente público. Assim, a opção pelo pregão eletrônico permite maior eficiência no processo licitatório, garantindo que a aquisição seja realizada dentro dos parâmetros legais e de mercado, com observância do princípio da isonomia e da publicidade.

Essas três soluções estão fundamentadas nas normativas vigentes e buscam atender à demanda de forma eficiente, assegurando a legalidade e a economicidade nas contratações realizadas pela Administração Pública.

7.2. Da avaliação das soluções possíveis, entende-se que:

7.2.1 A escolha pela **Solução C: Aquisição dos medicamentos através de licitação SRP (Pregão Eletrônico)** é justificada por diversos motivos, sendo os principais:

Conformidade com a Legislação e Princípios Administrativos: O pregão eletrônico é a modalidade de licitação prevista para a contratação de bens e serviços comuns, como os medicamentos, conforme a Lei nº 14.133/2021. A escolha por essa modalidade atende aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, garantidos pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações. O pregão eletrônico assegura que o processo seja conduzido de forma transparente e que os princípios da isonomia e da competitividade sejam observados.

Ampla Competitividade e Melhores Preços: O pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de todo o território nacional, o que aumenta a competitividade entre as empresas. Isso contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, com preços reduzidos, beneficiando a Administração Pública ao possibilitar a aquisição dos medicamentos pelo menor custo, respeitando a qualidade necessária.

Transparência e Publicidade do Processo: O pregão eletrônico é conduzido de maneira totalmente digital, o que proporciona maior transparência e controle do processo licitatório. Todos os atos são disponibilizados em tempo real e podem ser acompanhados por qualquer interessado, garantindo a publicidade do processo e evitando qualquer possibilidade de favorecimento ou fraude.

Eficiência e Agilidade: O uso da plataforma eletrônica facilita a agilidade no andamento do processo licitatório. Com o pregão eletrônico, é possível realizar a licitação de forma mais rápida do que nas modalidades tradicionais, resultando em uma contratação mais eficiente para a Administração Pública. A agilidade na aquisição de medicamentos é crucial, especialmente em contextos de demanda constante e emergência de saúde pública.

Garantia de Propostas Compatíveis com o Mercado: A licitação por pregão eletrônico oferece um mecanismo para análise das propostas em tempo real, permitindo que a Administração Pública escolha a melhor oferta, com base não apenas no preço, mas também na qualidade dos medicamentos ofertados. Essa avaliação é feita de maneira objetiva e clara, minimizando os riscos de contratação de fornecedores inadequados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.797.106/0001-84



Possibilidade de Controle e Fiscalização: O pregão eletrônico oferece maior facilidade de controle e fiscalização durante todas as fases do processo licitatório. Além disso, facilita a auditoria e o acompanhamento da execução do contrato, proporcionando maior segurança e confiabilidade ao processo de contratação.

Conclusão: A escolha pelo **Pregão Eletrônico** como solução para a aquisição dos medicamentos é a mais adequada, pois atende às exigências legais, assegura a competitividade entre fornecedores, garante a transparência e eficiência do processo, e proporciona uma contratação vantajosa para a Administração Pública, com a obtenção de preços justos e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7.3. Da estimativa da quantidade e metodologia utilizada para a obtenção do valor da contratação

7.3.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base as informações dispostas no Documento de Oficialização de Demanda.

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1G+200MG	Unidades	3500
2	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML	Unidades	4200
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	Unidades	3600
4	ADENOSINA 3MG/ML	Unidades	1800
5	AMINOFILINA 24MG/ML	Unidades	2400
6	AMIODARONA 50MG/ML	Unidades	2400
7	AMPICILINA 1G	Unidades	3600
8	AMPICILINA 500 MG	Unidades	2500
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML)	Unidades	2500
10	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Unidades	5000
11	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4%	Unidades	3000
12	BIPERIDENO 50MG/ML	Unidades	5000
13	BROMOPRIDA 5MG/ML	Unidades	7000
14	CEFALOTINA 1G	Unidades	3600
15	CEFTRIAXONA 1G	Unidades	3600
16	CETOPROFENO 100MG	Unidades	10000
17	CETOPROFENO 50MG/ML	Unidades	6000
18	CIMETIDINA 150 MG/ML	Unidades	3600
19	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	Unidades	3600
20	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	Unidades	1500
21	CLORETO DE SÓDIO 10%	Unidades	2000
22	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	Unidades	2000
23	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG/ML	Unidades	2400
24	COMPLEXO B	Unidades	15000
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE (AEROSOL)	Unidades	300
26	DEXAMETASONA 4MG/ML	Unidades	6000
27	DIAZEPAM 10MG	Unidades	5000
28	DIPIRONA 1G AMP	Unidades	8000
29	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	Unidades	6000
30	DOPAMINA 5MG/ML	Unidades	5000
31	DRAMIN B6 DL	Unidades	2000
32	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	Unidades	2000
33	ETILEFRINA 10MG/ML	Unidades	4000
34	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	Unidades	2000
35	EPINEFRINA 1MG/ML	Unidades	3600
36	ERGOMETRINA 0,2MG/ML	Unidades	1000
37	ESCETAMINA 50MG/ML	Unidades	1500
38	FENITOÍNA 50MG/ML	Unidades	7000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.797.106/0001-84



39	FENOBARBITAL 100MG/ML	Unidades	5000
40	FENTANILA 500 MG/10 ML	Unidades	2400
41	FITOMENADIONA 10MG/ML	Unidades	2400
42	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	Unidades	1700
43	FUROSEMIDA 20MG	Unidades	3600
44	GENTAMICINA 20MG	Unidades	4500
45	GENTAMICINA 40MG	Unidades	6000
46	GENTAMICINA 80MG	Unidades	6000
47	GLICOSE 50%	Unidades	7000
48	GLICOSE 25%	Unidades	6000
49	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Unidades	1200
50	HALOPERIDOL 5MG/ML	Unidades	5000
51	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI	Unidades	2400
52	HIDRALAZINA 20 MG/ML	Unidades	2400
53	HIDROCORTISONA 500 MG	Unidades	4000
54	HIDROCORTISONA 100 MG	Unidades	4500
55	HIDROGEL AMORFO C/ALGINATO	Unidades	1000
56	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G	Unidades	1000
57	METILPREDNISOLONA 500 MG	Unidades	1200
58	METOCLOPRAMIDA 5 MG	Unidades	3000
59	MIDAZOLAM 5 MG/ML	Unidades	3600
60	MORFINA 10 MG/ML	Unidades	2200
61	NITROGLICERINA 5 MG/ML - 10 ML	Unidades	1000
62	NITROGLICERINA 5 MG - 5ML	Unidades	1000
63	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	Unidades	1200
64	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	Unidades	3000
65	OCITOCINA 5 UI	Unidades	2500
66	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	Unidades	1800
67	OMEPRAZOL 40 MG	Unidades	5000
68	OXACILINA 500 MG	Unidades	3600
69	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 UI	Unidades	3600
70	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	Unidades	3600
71	BENZILPENICILINA BENZATINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI	Unidades	2000
72	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G+500MG)	Unidades	1200
73	PROMETAZINA 25 MG/ML	Unidades	3600
74	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12%	Unidades	500
75	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	Unidades	1500
76	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	Unidades	1000
77	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	Unidades	1500
78	SALBUTAMOL 100 MCG JT/DOSE	Unidades	700
79	TENOXICAM 40 MG	Unidades	2000
80	TRAMADOL 100 MG/ML	Unidades	10000
81	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	Unidades	7000
82	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	Unidades	7000
83	ACICLOVIR 200 MG	Unidades	50000
84	ACICLOVIR 50 MG	Unidades	10000
85	ACIDO ACETILSALICÍLICO 200 MG	Unidades	200000
86	ACIDO FOLICO 5 MG	Unidades	50000
87	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML	Unidades	20000
88	ACIDO ASCORBICO 500 MG	Unidades	200000
89	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML	Unidades	15000
90	ALBENDAZOL 400 MG	Unidades	250000
91	ALBENDAZOL 40MG/ML	Unidades	30000
92	AMBROXOL 15 MG/ML	Unidades	8000
93	AMBROXOL 30 MG/ML	Unidades	8000
94	ALOPURINOL 100 MG	Unidades	45000
95	AMOXICILINA 500 MG	Unidades	250000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.797.106/0001-84



96	AMOXICILINA 250 MG/5ML	Unidades	25000
97	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	Unidades	15000
98	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50 MG/ML+12,50 MG/ML)	Unidades	10000
99	AMPICILINA 500 MG	Unidades	200000
100	ANLODIPINO 5 MG	Unidades	80000
101	ANLODIPINO 10 MG	Unidades	90000
102	ATENOLOL 25 MG	Unidades	120000
103	ATENOLOL 50 MG	Unidades	150000
104	ATENOLOL 100 MG	Unidades	70000
105	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	Unidades	50000
106	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	Unidades	30000
107	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG SUSPENSÃO	Unidades	6000
108	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10 MG + 250 MG)	Unidades	10000
109	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67 MG/ML + 33,4 MG/ML)	Unidades	6000
110	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	Unidades	6000
111	CAPTOPRIL 50 MG	Unidades	150000
112	CABERGOLINA 0,5 MG	Unidades	15000
113	CARVEDILOL 3,125 MG	Unidades	40000
114	CEFALEXINA 500 MG	Unidades	75000
115	CEFALEXINA 250 MG/5ML	Unidades	3000
116	CETOCONAZOL 20 MG/G	Unidades	5000
117	CETOCONAZOL 20MG/ML (20%)	Unidades	3000
118	CETOCONAZOL 200 MG	Unidades	60000
119	CIPROFIBRATO 100 MG	Unidades	40000
120	CLINDAMICINA 300 MG	Unidades	25000
121	CICLOBENZAPRINA 5 MG	Unidades	40000
122	CICLOBENZAPRINA 10 MG	Unidades	40000
123	PROMETAZINA 25 MG	Unidades	70000
124	CLOPIDOGREL 75 MG	Unidades	70000
125	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	Unidades	15000
126	DEXAMETASONA 4 MG	Unidades	80000
127	DEXAMETASONA 1MG/ML	Unidades	3600
128	DEXAMETASONA 1MG/G	Unidades	12000
129	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	Unidades	5000
130	DIGOXINA 0,25 MG	Unidades	12000
131	DINITRATO DE ISOSSORBITA 5MG	Unidades	20000
132	DICLOFENACO SODICO 50MG	Unidades	60000
133	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	Unidades	100000
134	DIPIRONA 500 MG	Unidades	150000
135	DIPIRONA 500 MG/ML	Unidades	10000
136	FLUCONAZOL 150 MG	Unidades	100000
137	FUROSEMIDA 40 MG	Unidades	100000
138	GLICAZIDA 30 MG	Unidades	70000
139	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Unidades	225000
140	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Unidades	300000
141	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML	Unidades	20000
142	IBUPROFENO 50 MG/ML	Unidades	20000
143	IBUPROFENO 600 MG	Unidades	250000
144	ITRACONAZOL 100 MG	Unidades	250000
145	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML	Unidades	2000
146	BROMOPRIDA 4MG/ML	Unidades	15000
147	IVERMECTINA 6 MG	Unidades	200000
148	LACTULOSE 667 MG/ML	Unidades	4500
149	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG + 25MG)	Unidades	60000
150	LEVODOPA + CARBIDOPA DE BENSERAZIDA (200 MG+50MG)	Unidades	50000
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Unidades	40000
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Unidades	40000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.797.106/0001-84



153	LORATADINA 10 MG	Unidades	100000
154	LORATADINA 1MG/ML	Unidades	5000
155	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA (100MG+25MG)	Unidades	60000
156	LOSARTANA 50 MG	Unidades	500000
157	ENALAPRIL 10 MG	Unidades	150000
158	ENALAPRIL 20 MG	Unidades	120000
159	METFORMINA 500MG	Unidades	150000
160	METFORMINA 850 MG	Unidades	200000
161	METILDOPA 250 MG	Unidades	80000
162	METRONIDAZOL 100MG/G	Unidades	4000
163	METRONIDAZOL 250 MG	Unidades	100000
164	METRONIDAZOL 400 MG	Unidades	100000
165	METRONIDAZOL 40 MG/ML	Unidades	10000
166	MICONAZOL 20 MG/G	Unidades	3200
167	MICONAZOL 20 MG/G POMADA	Unidades	10000
168	ISOSSORBIDA 20 MG	Unidades	150000
169	METFORMINA 500	Unidades	250000
170	NAPROXENO SODICO 500MG	Unidades	60000
171	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20000 UI/G	Unidades	1800
172	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINDICA 5MG/G + 250 UI/G POMADA BISNAGA DE 10G	Bisnagas	15000
173	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	150000
174	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	Frascos	6000
175	NIFEDIPINO 10MG	Comprimidos	130000
176	NIFEDIPINO 20MG	Comprimidos	13000
177	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA DE 50G	Bisnagas	8000
178	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 30 ML	Frascos	8000
179	NITROFUROTOINA 100MG	Cápsulas	20000
180	ÓLEO DE GIRASSOL	Frascos	8000
181	OMEPRAZOL 20MG	Cápsulas	200000
182	OMEPRAZOL 40MG	Cápsulas	200000
183	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15ML	Frascos	6000
184	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	250000
185	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO DE 60ML	Frascos	1000
186	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO DE 60ML	Frascos	1000
187	PREDNISONA 5MG	Comprimidos	60000
188	PREDNISONA 20MG	Comprimidos	80000
189	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	120000
190	PROMETAZINA DE 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA DE 30G	Bisnagas	5000
191	PROPRANOLOL 40MG	Comprimidos	60000
192	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Frascos	10000
193	SECNIDAZOL 1.000 MG	Comprimidos	30000
194	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 10ML	Frascos	6480
195	SIMETICONA 40MG	Comprimidos	120000
196	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	130000
197	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	130000
198	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	Bisnagas	10000
199	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML COM COPO DOSADOR	Frascos	3000
200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG	Comprimidos	40000
201	SULFATO FERROSO 25 MG EQUIVALE A 0,25MG DE FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 30 ML	Frascos	4000
202	SULFATO FERROSO 109 MG	Comprimidos	160000
203	SULFATO FERROSO 25MG/ML EQUIVALE A 5MG DE FERRO ELEMENTAR/ML XAROPE FRASCO DE 100ML	Frascos	6000
204	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA DE 45G	Bisnagas	2000

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela acima, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.797.106/0001-84



critério de julgamento foi a disposta no **MENOR PREÇO** de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1G+200MG	Unidades	3500	R\$ 13,30	R\$ 46.550,00
2	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML	Unidades	4200	R\$ 2,33	R\$ 9.786,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	Unidades	3600	R\$ 8,60	R\$ 30.960,00
4	ADENOSINA 3MG/ML	Unidades	1800	R\$ 13,23	R\$ 23.814,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML	Unidades	2400	R\$ 4,35	R\$ 10.440,00
6	AMIODARONA 50MG/ML	Unidades	2400	R\$ 5,59	R\$ 13.416,00
7	AMPICILINA 1G	Unidades	3600	R\$ 3,65	R\$ 13.140,00
8	AMPICILINA 500 MG	Unidades	2500	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML)	Unidades	2500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
10	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Unidades	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
11	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4%	Unidades	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
12	BIPERIDENO 50MG/ML	Unidades	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
13	BROMOPRIDA 5MG/ML	Unidades	7000	R\$ 3,02	R\$ 21.140,00
14	CEFALOTINA 1G	Unidades	3600	R\$ 5,52	R\$ 19.872,00
15	CEFTRIAXONA 1G	Unidades	3600	R\$ 4,89	R\$ 17.604,00
16	CETOPROFENO 100MG	Unidades	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
17	CETOPROFENO 50MG/ML	Unidades	6000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
18	CIMETIDINA 150 MG/ML	Unidades	3600	R\$ 0,94	R\$ 3.384,00
19	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	Unidades	3600	R\$ 2,06	R\$ 7.416,00
20	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	Unidades	1500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
21	CLORETO DE SÓDIO 10%	Unidades	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
22	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	Unidades	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
23	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG/ML	Unidades	2400	R\$ 5,90	R\$ 14.160,00
24	COMPLEXO B	Unidades	15000	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE (AEROSOL)	Unidades	300	R\$ 15,61	R\$ 4.683,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML	Unidades	6000	R\$ 2,36	R\$ 14.160,00
27	DIAZEPAM 10MG	Unidades	5000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
28	DIPIRONA 1G AMP	Unidades	8000	R\$ 3,65	R\$ 29.200,00
29	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	Unidades	6000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
30	DOPAMINA 5MG/ML	Unidades	5000	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
31	DRAMIN B6 DL	Unidades	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
32	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	Unidades	2000	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
33	ETILEFRINA 10MG/ML	Unidades	4000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
34	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	Unidades	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
35	EPINEFRINA 1MG/ML	Unidades	3600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
36	ERGOMETRINA 0,2MG/ML	Unidades	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
37	ESCETAMINA 50MG/ML	Unidades	1500	R\$ 14,77	R\$ 22.155,00
38	FENITOÍNA 50MG/ML	Unidades	7000	R\$ 1,22	R\$ 8.540,00
39	FENOBARBITAL 100MG/ML	Unidades	5000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
40	FENTANIL 500 MG/10 ML	Unidades	2400	R\$ 1,42	R\$ 3.408,00
41	FITOMENADIONA 10MG/ML	Unidades	2400	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00
42	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	Unidades	1700	R\$ 2,97	R\$ 5.049,00
43	FUROSEMIDA 20MG	Unidades	3600	R\$ 0,66	R\$ 2.376,00
44	GENTAMICINA 20MG	Unidades	4500	R\$ 1,02	R\$ 4.590,00
45	GENTAMICINA 40MG	Unidades	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
46	GENTAMICINA 80MG	Unidades	6000	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
47	GLICOSE 50%	Unidades	7000	R\$ 0,09	R\$ 630,00
48	GLICOSE 25%	Unidades	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
49	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Unidades	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
50	HALOPERIDOL 5MG/ML	Unidades	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
51	HEPARINA SODICA 5.000 UI	Unidades	2400	R\$ 7,40	R\$ 17.760,00
52	HIDRALAZINA 20 MG/ML	Unidades	2400	R\$ 2,83	R\$ 6.792,00
53	HIDROCORTISONA 500 MG	Unidades	4000	R\$ 2,42	R\$ 9.680,00
54	HIDROCORTISONA 100 MG	Unidades	4500	R\$ 1,91	R\$ 8.595,00
55	HIDROGEL AMORFO C/ALGINATO	Unidades	1000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
56	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G	Unidades	1000	R\$ 10,72	R\$ 10.720,00
57	METILPREDNISOLONA 500 MG	Unidades	1200	R\$ 12,77	R\$ 15.324,00
58	METOCLOPRAMIDA 5 MG	Unidades	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
59	MIDAZOLAM 5 MG/ML	Unidades	3600	R\$ 1,48	R\$ 5.328,00
60	MORFINA 10 MG/ML	Unidades	2200	R\$ 1,20	R\$ 2.640,00
61	NITROGLICERINA 5 MG/ML - 10 ML	Unidades	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
62	NITROGLICERINA 5 MG - 5ML	Unidades	1000	R\$ 33,98	R\$ 33.980,00
63	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	Unidades	1200	R\$ 17,49	R\$ 20.988,00
64	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	Unidades	3000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.797.106/0001-84



65	OCITOCINA 5 UI	Unidades	2500	R\$	2,25	R\$	5.625,00
66	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	Unidades	1800	R\$	2,35	R\$	4.230,00
67	OMEPRAZOL 40 MG	Unidades	5000	R\$	6,48	R\$	32.400,00
68	OXACILINA 500 MG	Unidades	3600	R\$	1,84	R\$	6.624,00
69	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 UI	Unidades	3600	R\$	5,79	R\$	20.844,00
70	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	Unidades	3600	R\$	6,45	R\$	23.220,00
71	BENZILPENICILINA BENZATINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI	Unidades	2000	R\$	9,13	R\$	18.260,00
72	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G+500MG)	Unidades	1200	R\$	13,31	R\$	15.972,00
73	PROMETAZINA 25 MG/ML	Unidades	3600	R\$	1,28	R\$	4.608,00
74	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12%	Unidades	500	R\$	8,24	R\$	4.120,00
75	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	Unidades	1500	R\$	3,13	R\$	4.695,00
76	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	Unidades	1000	R\$	0,64	R\$	640,00
77	SULFATO DE MAGNESIO 10%	Unidades	1500	R\$	0,55	R\$	825,00
78	SALBUTAMOL 100 MCG JT/DOSE	Unidades	700	R\$	5,32	R\$	3.724,00
79	TENOXICAM 40 MG	Unidades	2000	R\$	8,72	R\$	17.440,00
80	TRAMADOL 100 MG/ML	Unidades	10000	R\$	0,88	R\$	8.800,00
81	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	Unidades	7000	R\$	3,13	R\$	21.910,00
82	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	Unidades	7000	R\$	3,78	R\$	26.460,00
83	ACICLOVIR 200 MG	Unidades	50000	R\$	0,13	R\$	6.500,00
84	ACICLOVIR 50 MG	Unidades	10000	R\$	0,99	R\$	9.900,00
85	ACIDO ACETILSALICÍLICO 200 MG	Unidades	200000	R\$	0,76	R\$	152.000,00
86	ACIDO FOLICO 5 MG	Unidades	50000	R\$	0,03	R\$	1.500,00
87	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML	Unidades	20000	R\$	0,12	R\$	2.400,00
88	ACIDO ASCORBICO 500 MG	Unidades	200000	R\$	0,10	R\$	20.000,00
89	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML	Unidades	15000	R\$	1,16	R\$	17.400,00
90	ALBENDAZOL 400 MG	Unidades	250000	R\$	0,22	R\$	55.000,00
91	ALBENDAZOL 40MG/ML	Unidades	30000	R\$	0,93	R\$	27.900,00
92	AMBROXOL 15 MG/ML	Unidades	8000	R\$	2,19	R\$	17.520,00
93	AMBROXOL 30 MG/ML	Unidades	8000	R\$	1,26	R\$	10.080,00
94	ALOPURINOL 100 MG	Unidades	45000	R\$	0,08	R\$	3.600,00
95	AMOXICILINA 500 MG	Unidades	250000	R\$	0,19	R\$	47.500,00
96	AMOXICILINA 250 MG/5ML	Unidades	25000	R\$	2,78	R\$	69.500,00
97	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	Unidades	15000	R\$	0,81	R\$	12.150,00
98	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50 MG/ML+12,50 MG/ML)	Unidades	10000	R\$	2,56	R\$	25.600,00
99	AMPICILINA 500 MG	Unidades	200000	R\$	0,32	R\$	64.000,00
100	ANLODIPINO 5 MG	Unidades	80000	R\$	0,02	R\$	1.600,00
101	ANLODIPINO 10 MG	Unidades	90000	R\$	0,03	R\$	2.700,00
102	ATENOLOL 25 MG	Unidades	120000	R\$	0,03	R\$	3.600,00
103	ATENOLOL 50 MG	Unidades	150000	R\$	0,03	R\$	4.500,00
104	ATENOLOL 100 MG	Unidades	70000	R\$	0,11	R\$	7.700,00
105	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	Unidades	50000	R\$	0,15	R\$	7.500,00
106	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	Unidades	30000	R\$	0,84	R\$	25.200,00
107	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG SUSPENSÃO	Unidades	6000	R\$	5,52	R\$	33.120,00
108	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10 MG + 250 MG)	Unidades	10000	R\$	0,13	R\$	1.300,00
109	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67 MG/ML + 33,4 MG/ML)	Unidades	6000	R\$	2,65	R\$	15.900,00
110	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	Unidades	6000	R\$	4,76	R\$	28.560,00
111	CAPTROPIL 50 MG	Unidades	150000	R\$	0,05	R\$	7.500,00
112	CABERGOLINA 0,5 MG	Unidades	15000	R\$	3,63	R\$	54.450,00
113	CARVEDILOL 3,125 MG	Unidades	40000	R\$	0,04	R\$	1.600,00
114	CEFALEXINA 500 MG	Unidades	75000	R\$	0,37	R\$	27.750,00
115	CEFALEXINA 250 MG/5ML	Unidades	3000	R\$	6,35	R\$	19.050,00
116	CETOCONAZOL 20 MG/G	Unidades	5000	R\$	0,62	R\$	3.100,00
117	CETOCONAZOL 20MG/ML (20%)	Unidades	3000	R\$	4,08	R\$	12.240,00
118	CETOCONAZOL 200 MG	Unidades	60000	R\$	0,16	R\$	9.600,00
119	CIPROFIBRATO 100 MG	Unidades	40000	R\$	0,17	R\$	6.800,00
120	CLINDAMICINA 300 MG	Unidades	25000	R\$	0,81	R\$	20.250,00
121	CICLOBENZAPRINA 5 MG	Unidades	40000	R\$	0,06	R\$	2.400,00
122	CICLOBENZAPRINA 10 MG	Unidades	40000	R\$	0,08	R\$	3.200,00
123	PROMETAZINA 25 MG	Unidades	70000	R\$	0,10	R\$	7.000,00
124	CLOPIDOGREL 75 MG	Unidades	70000	R\$	0,15	R\$	10.500,00
125	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	Unidades	15000	R\$	0,73	R\$	10.950,00
126	DEXAMETASONA 4 MG	Unidades	80000	R\$	0,15	R\$	12.000,00
127	DEXAMETASONA 1MG/ML	Unidades	3600	R\$	6,71	R\$	24.156,00
128	DEXAMETASONA 1MG/G	Unidades	12000	R\$	1,36	R\$	16.320,00
129	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	Unidades	5000	R\$	1,45	R\$	7.250,00
130	DIGOXINA 0,25 MG	Unidades	12000	R\$	0,11	R\$	1.320,00
131	DINITRATO DE ISOSSORBITA 5MG	Unidades	20000	R\$	0,17	R\$	3.400,00
132	DICLOFENACO SODICO 50MG	Unidades	60000	R\$	0,04	R\$	2.400,00
133	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	Unidades	100000	R\$	0,06	R\$	6.000,00
134	DIPIRONA 500 MG	Unidades	150000	R\$	0,08	R\$	12.000,00
135	DIPIRONA 500 MG/ML	Unidades	10000	R\$	0,97	R\$	9.700,00
136	FLUCONAZOL 150 MG	Unidades	100000	R\$	0,42	R\$	42.000,00
137	FUROSEMIDA 40 MG	Unidades	100000	R\$	0,04	R\$	4.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.797.106/0001-84



138	GLICAZIDA 30 MG	Unidades	70000	R\$	0,11	R\$	7.700,00
139	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Unidades	225000	R\$	0,03	R\$	6.750,00
140	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Unidades	300000	R\$	0,02	R\$	6.000,00
141	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML	Unidades	20000	R\$	0,88	R\$	17.600,00
142	IBUPROFENO 50 MG/ML	Unidades	20000	R\$	1,77	R\$	35.400,00
143	IBUPROFENO 600 MG	Unidades	250000	R\$	0,11	R\$	27.500,00
144	ITRACONAZOL 100 MG	Unidades	250000	R\$	0,67	R\$	167.500,00
145	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML	Unidades	2000	R\$	1,04	R\$	2.080,00
146	BROMOPRIDA 4MG/ML	Unidades	15000	R\$	1,30	R\$	19.500,00
147	IVERMECTINA 6 MG	Unidades	200000	R\$	0,15	R\$	30.000,00
148	LACTULOSE 667 MG/ML	Unidades	4500	R\$	1,12	R\$	5.040,00
149	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG + 25MG)	Unidades	60000	R\$	0,29	R\$	17.400,00
150	LEVODOPA + CARBIDOPA DE BENSERAZIDA (200 MG+50MG)	Unidades	50000	R\$	0,49	R\$	24.500,00
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Unidades	40000	R\$	0,28	R\$	11.200,00
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Unidades	40000	R\$	0,26	R\$	10.400,00
153	LORATADINA 10 MG	Unidades	100000	R\$	0,04	R\$	4.000,00
154	LORATADINA 1MG/ML	Unidades	5000	R\$	0,45	R\$	2.250,00
155	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (100MG+25MG)	Unidades	60000	R\$	0,61	R\$	36.600,00
156	LOSARTANA 50 MG	Unidades	500000	R\$	0,04	R\$	20.000,00
157	ENALAPRIL 10 MG	Unidades	150000	R\$	0,03	R\$	4.500,00
158	ENALAPRIL 20 MG	Unidades	120000	R\$	0,03	R\$	3.600,00
159	METFORMINA 500MG	Unidades	150000	R\$	0,09	R\$	13.500,00
160	METFORMINA 850 MG	Unidades	200000	R\$	0,09	R\$	18.000,00
161	METILDOPA 250 MG	Unidades	80000	R\$	0,16	R\$	12.800,00
162	METRONIDAZOL 100MG/G	Unidades	4000	R\$	3,24	R\$	12.960,00
163	METRONIDAZOL 250 MG	Unidades	100000	R\$	0,10	R\$	10.000,00
164	METRONIDAZOL 400 MG	Unidades	100000	R\$	0,23	R\$	23.000,00
165	METRONIDAZOL 40 MG/ML	Unidades	10000	R\$	5,08	R\$	50.800,00
166	MICONAZOL 20 MG/G	Unidades	3200	R\$	5,62	R\$	17.984,00
167	MICONAZOL 20 MG/G POMADA	Unidades	10000	R\$	1,55	R\$	15.500,00
168	ISOSSORBIDA 20 MG	Unidades	150000	R\$	0,14	R\$	21.000,00
169	METFORMINA 500	Unidades	250000	R\$	0,09	R\$	22.500,00
170	NAPROXENO SODICO 500MG	Unidades	60000	R\$	0,53	R\$	31.800,00
171	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20000 UI/G	Unidades	1800	R\$	6,23	R\$	11.214,00
172	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINDICA 5MG/G + 250 UI/G POMADA BISNAGA DE 10G	Bisnagas	15000	R\$	1,59	R\$	23.850,00
173	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	150000	R\$	0,05	R\$	7.500,00
174	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	Frascos	6000	R\$	0,71	R\$	4.260,00
175	NIFEDIPINO 10MG	Comprimidos	130000	R\$	0,07	R\$	9.100,00
176	NIFEDIPINO 20MG	Comprimidos	13000	R\$	0,08	R\$	1.040,00
177	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA DE 50G	Bisnagas	8000	R\$	4,10	R\$	32.800,00
178	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 30 ML	Frascos	8000	R\$	2,97	R\$	23.760,00
179	NITROFUROTOINA 100MG	Cápsulas	20000	R\$	0,18	R\$	3.600,00
180	ÓLEO DE GIRASSOL	Frascos	8000	R\$	4,08	R\$	32.640,00
181	OMEPRAZOL 20MG	Cápsulas	200000	R\$	0,04	R\$	8.000,00
182	OMEPRAZOL 40MG	Cápsulas	200000	R\$	0,11	R\$	22.000,00
183	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15ML	Frascos	6000	R\$	0,89	R\$	5.340,00
184	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	250000	R\$	0,05	R\$	12.500,00
185	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO DE 60ML	Frascos	1000	R\$	1,75	R\$	1.750,00
186	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO DE 60ML	Frascos	1000	R\$	2,09	R\$	2.090,00
187	PREDNISONA 5MG	Comprimidos	60000	R\$	0,05	R\$	3.000,00
188	PREDNISONA 20MG	Comprimidos	80000	R\$	0,08	R\$	6.400,00
189	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	120000	R\$	0,10	R\$	12.000,00
190	PROMETAZINA DE 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA DE 30G	Bisnagas	5000	R\$	3,40	R\$	17.000,00
191	PROPRANOLOL 40MG	Comprimidos	60000	R\$	0,02	R\$	1.200,00
192	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Frascos	10000	R\$	0,48	R\$	4.800,00
193	SECNIDAZOL 1.000 MG	Comprimidos	30000	R\$	0,59	R\$	17.700,00
194	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 10ML	Frascos	6480	R\$	0,67	R\$	4.341,60
195	SIMETICONA 40MG	Comprimidos	120000	R\$	0,10	R\$	12.000,00
196	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	130000	R\$	0,05	R\$	6.500,00
197	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	130000	R\$	0,10	R\$	13.000,00
198	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	Bisnagas	10000	R\$	2,89	R\$	28.900,00
199	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML COM COPO DOSADOR	Frascos	3000	R\$	0,62	R\$	1.860,00
200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG	Comprimidos	40000	R\$	0,12	R\$	4.800,00
201	SULFATO FERROSO 25 MG EQUIVALE A 0,25MG DE FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 30 ML	Frascos	4000	R\$	0,77	R\$	3.080,00
202	SULFATO FERROSO 109 MG	Comprimidos	160000	R\$	0,04	R\$	6.400,00
203	SULFATO FERROSO 25MG/ML EQUIVALE A 5MG DE FERRO ELEMENTAR/ML XAROPE FRASCO DE 100ML	Frascos	6000	R\$	1,84	R\$	11.040,00
204	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA DE 45G	Bisnagas	2000	R\$	16,26	R\$	32.520,00
Valor Global:						R\$	3.003.910,60



- 8.3. Ao compararmos os valores adquiridos na Pesquisa de Preços realizada pelo Setor de Compras do Município de Ponta de Pedras pedido através da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo transcrito e, conforme demonstrados no Mapa Comparativo de Preços, no valor de **R\$ 3.003.910,60 (Três milhões e três mil e novecentos e dez e sessenta).**

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 9.1. A justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. A principal finalidade desta solução é garantir que a Aquisição de Medicamentos seja realizada de forma transparente, com ampla concorrência, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, além de proporcionar o melhor preço e qualidade para os produtos adquiridos. O pregão eletrônico permite que o processo licitatório seja conduzido de maneira eficiente e ágil, atendendo rapidamente às necessidades da Administração Pública.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal contratante.

12. VIGÊNCIA

- 12.1. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Eventuais descartes de medicamentos vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada.

14. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação tem como objetivo garantir ao Fundo Municipal de Saúde o pleno desenvolvimento de suas ações externas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A existência deste contrato é fundamental para a manutenção da missão e da visão política e técnica do Fundo, visando à atuação eficaz na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na saúde e bem-estar da população. O



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.797.106/0001-84



resultado esperado é aprimorar a gestão pública de saúde, garantindo acesso e qualidade no atendimento, e contribuindo para o fortalecimento do SUS.

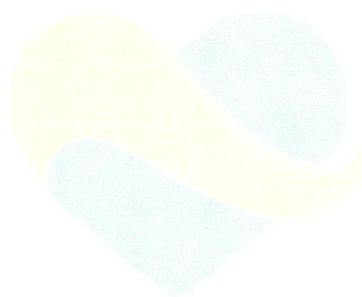
15. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

- 15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Portanto, a mesma é viável e necessária.

Ponta de Pedras, em 19 de março de 2025.



Indira Oliveira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Dec. 29/2022
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
**PONTA DE
PEDRAS**
Cidade de gente feliz!